

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº PBdoc EPR-PRC-2025/00163

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente (material de irrigação), referente ao Projeto “Fortalecimento da Pesquisa Técnico científica da EMPAER, mediante a modernização e automação dos bancos de germoplasmas, jardins clonais, viveiros e laboratórios, dentro das ações do Programa: “Modernização e Automação da Infraestrutura de Pesquisa do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária-SNPA”, para atender o plano de Trabalho do Convênio Nº 969887 PAC-EMBRAPA/EMPAAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Código	Especificações	Unidade	Lote	Quantidade
01	50441	KIT de irrigação por microaspersão automatizado para campos experimentais e viveiros. Conforme termo de referência	Und	Único	01

1.2. Kit de irrigação por microaspersão automatizado para campos experimentais e viveiros abaixo descritos.

1.3. O fornecimento do kit deverá incluir todos os materiais e componentes listados na tabela abaixo, com as respectivas quantidades especificadas, além da implantação física dos sistemas de irrigação nas áreas experimentais da Estação da EMPAER, conforme projeto fornecido pela contratada.

1.4. Deverá ser apresentada, junto à entrega dos materiais, planta baixa das áreas de implantação, contendo os traçados hidráulicos, localização dos emissores, cabeçal de controle e pontos de energia, respeitando as condições da infraestrutura local.

1.5. A implantação dos sistemas faz parte da natureza da aquisição do material, como condição de entrega técnica do objeto, não configurando prestação de serviço autônomo, mas sim parte integrante e indissociável da entrega do bem completo e funcional.

CAMPOS EXPERIMENTAIS		
Espécie	Número de plantas	Área (m²)
Cajazeira - Banco de Germoplasma 1	72	7.200,0
Cajazeira - Banco de germoplasma 2	19	1.216,0
Cajazeira - clones - Unidade de observação 1	48	2.352,0
Cajazeira - clones - Unidade de observação 2	44	2.156,0
Mangabeira - Banco de Germoplasma –	119	5.831,0
Mangabeira - Unidade de observação 1	109	5.341,0

Página 1 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



PBdoc



PBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PÊÇA



GOVERNO
DA PARAIBA

Mangabeira - Unidade de observação 2	105	5.145,0
Mangabeira – Unidade de observação 3	70	1.050,0
Cajueiro - CCP 76	204	9.996,0
Área Total		40.287,0

VIVEIROS, SEMEITEIRAS E ESTUFA	
Espécie	Área (m²)
Viveiro de mudas 1	1.010,5
Sementeira 1	63,2
Sementeira 2	32,8
Sementeira 3	59,7
Estufa	500,1
Viveiro de mudas 2	480,0
Área Total	2.146,3

Item	Descrição dos materiais e componentes do Kit de irrigação	Unidade	Qtde
1	Eletrobomba Centrífuga Trifásica 10 CV para o Projeto de Irrigação	Unid.	01
2	Chave Mag Part Dir 10CV Trif. Com Falta de Fase e Botoeira Automática	Unid.	01
3	Eletrobomba Centrífuga Trifásica 7,5cv	Unid.	01
4	Chave Mag Part ir 7,5CV Trif. Com Falta de Fase e botoeira Automática.	Unid.	01
5	Tubos IRR PN 80 PB 75 mm x 6 m	Unid.	200
6	Tubos IRR PN 80 PB 50 mm x 6 m	Unid.	300
7	Tubos Poliet. Pelbd 16 mm PN30	Unid.	15000
8	Te IRR 75 mm	Unid.	20
9	Te IRR 75 mm x 50 mm	Unid.	25
10	Te IRR 50 mm	Unid.	20
11	Joelhos IRR 90° X 50 mm	Unid.	80
12	Curvas IRR 90° x 75 mm LF	Unid.	20
13	Curvas IRR 45° x 75 mm LF	Unid.	20
14	Curvas IRR 90° x 50 mm LF	Unid.	20
15	Curvas IRR 45° x 50 mm LF	Unid.	20
16	Cap IRR 75 mm	Unid.	16
17	CAP. IRR 50 mm	Unid.	35

Página 2 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



18	Adesivos PVC 850g	Unid.	20
19	Adesivos PVC 175g	Unid.	10
20	Micro Aspersores 43 L/H Completo: Estacas, Micro tubos 4 mm X 1m, conectores 4mm	Unid.	1500
21	Microaspersores Invertidos 43 L/H Completo	Unid.	400
22	Inícios de Linha Com Garra 16 mm Com Borracha Chula	Unid.	300
23	Fim de Linha 16 mm	Unid.	300
24	Unões de Linha 16 mm Garra	Unid.	150
25	União IRR 50 mm.	Unid.	40
26	Adaptadores IRR BS X RM 50 mm X 1.1/2"	Unid.	40
27	Eletroválvulas De 1.1/2" C/ Solenoide	Unid.	25
28	Filtros de Disco 2" FGG	Unid.	02
29	Tee de Linha 16 mm Anel Garra	Unid.	30
30	Joelhos de Linha Anel Garra 16mm X 90°	Unid.	50
31	Painéis Programadores 6 Estações	Unid.	03
32	Painéis Programadores 4 Estações	Unid.	02
33	Minicontactores 7ª Trif. Bobina 24VAC	Unid.	04
34	Luvas Rosca 2"	Unid.	45
35	Adaptadores IRR BS X RM 50 mm X 2"	Unid.	04
36	Reduções IRR 75 X 50 LF	Unid.	04
37	Unões Rosca 2"	Unid.	04
38	Disjuntor 20 Amperes	Unid.	01
39	Cabo Flex 3 X6 mm 1 KV	M	30
40	Sucção Completa PVC da Bomba FIXA 3"	Unid.	02
41	Recalque Completo 3"	Unid.	02
42	Cabos Flex 1,5mm 750KV	M	2000
43	Cabos Flex 2,5mm 750KV	M	500
44	Fitas Isolantes Alta Fusão 19 mm X 5m	Unid.	10
45	Fitas Isolantes Comum 19 mm X 10m	Unid.	15
46	Fitas Veda-Rosca 18 mm X 50m	Unid.	25
47	Eletrodutos Corrugados PVC Flex 32mm	M	500
48	Luvas Pressão para Eletroduto Corrugado 32mm	Unid.	30

1.6. A contratada deverá entregar, juntamente com os materiais, um projeto técnico com planta baixa, incluindo o traçado das redes de irrigação, o posicionamento dos emissores e os pontos de controle, compatibilizado com a área real de instalação definida pela EMPAER.

Página 3 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

PBdoc



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

PBdoc

1.7. A instalação dos kits inclui a abertura e fechamento de valas para passagem da adutora principal, a montagem dos cabeçais de controle, painéis e bombas, e a conexão de todos os componentes hidráulicos e elétricos fornecidos.

1.8. Tal instalação configura-se como etapa final da aquisição do material, sendo necessária para o funcionamento pleno do sistema e aceitação técnica do objeto.

1.9. O produto adquirido deverá proporcionar a implantação, modernização e automação dos sistemas de irrigação utilizados nos bancos de germoplasma, jardins clonais, viveiros, sementeiras e estufas da Estação Experimental da EMPAER.

1.10. Para isso, deverão ser observadas as condições de instalação e operacionalidade dos materiais fornecidos, garantindo o funcionamento completo e integrado dos sistemas, conforme as especificações deste Termo de Referência e o projeto apresentado pela contratada.

1.11. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início da instalação física dos sistemas, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho de Classe Competente.

1.12. A Contratada realizará treinamento operacional e técnico para os servidores indicados pela contratante, contemplando o uso, a operação, a manutenção e programação do sistema de irrigação automatizada.

1.13. DA GARANTIA DO PRODUTO

1.13.1. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como dos serviços executados, assegurando adequado funcionamento do sistema implantado, mediante a apresentação das garantias pertinentes.

1.13.2. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses.

1.13.3. Todos os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagem adequada para transporte.

1.14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.14.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade integral da empresa fornecedora, que deverá indicar o responsável pela execução dos serviços.

1.14.2. Os atendimentos deverão ser realizados no local.

1.14.3. Disponibilização de atendimento técnico por telefone (preferencialmente gratuito) para registro de chamados.

1.14.4. Atendimento presencial nos dias úteis, das 7:30h às 12:00h.

1.14.5. O atendimento inicial deverá ser realizado após o chamado e, caso o problema não seja resolvido em até 24 horas, deverá haver substituição do equipamento por outro igual ou superior, incluindo a devida instalação, de modo a restabelecer a plena operacionalidade do sistema de irrigação.

1.15. INSTALAÇÃO

Página 4 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPC202500163V02

VPBdoc



EPDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

1.15.1. Após a instalação do kit de irrigação, deverá ser realizado teste completo de funcionamento de todo o sistema.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamento objetivando fortalecer a pesquisa técnico-científica da Empresa Paraibana de Pesquisa Extensão Rural e Regularização Fundiária-Emphaer-PB no desenvolvimento de PD&I, através da modernização e automação dos campos experimentais dos BAGs de cajá, mangaba, dos Jardins Clonais de caju, além dos viveiros e sementeiras, com os recursos financeiros provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/EMBRAPA, conforme o Edital nº 001/2024-EMBRAPA-OEPAS. A modernização envolve a integração de tecnologias avançadas, maquinários e equipamentos de última geração no processo produtivo. Isso resultará em um aumento significativo da produtividade das frutíferas na estação experimental e na produção das atividades de PD&I. A automação desempenha papel fundamental ao otimizar o uso da água, reduzindo os custos relacionados à irrigação, tanto em consumo quanto em energia elétrica necessária para bombeamento. Além disso, a automação pode reduzir a dependência de mão de obra, tornando as operações agrícolas mais economicamente eficientes. Uma irrigação precisa e controlada promove um crescimento mais saudável das culturas, resultando em maiores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizam.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando MARCA E MODELO, suficientes a individualizar o produto ofertado;

Página 5 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPC202500163V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



EPRDES202602610A

VPBdoc

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, na Estação Experimental José Irineu Cabral da EMPAER, no endereço Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa - PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, os quais não poderão ser entregues em outro horário, salvo acordo com setor requisitante.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitado, em até 30 dias, após emissão da nota fiscal.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

Página 6 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.

Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



EPRDES202602610A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;
- 8.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da contratada:
- 9.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;
- 9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;
- 9.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;
- 9.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência;
- 9.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
- 9.1.9. A futura Contratada realizará treinamento operacional e técnico para os servidores indicados pela contratante, contemplando o uso, operação, manutenção e programação do sistema de irrigação automatizada.

Página 7 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.

Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

PBdoc



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação terá vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

12.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

13.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia da emissão da Autorização de Pagamento.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

13.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere; e o número do convênio federal correspondente.

13.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

13.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

Página 8 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.

Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



EPDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção de fórmula e índices tratados.

13.8. Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

13.9. Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

13.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **(aplicabilidade suspensa, em razão do acórdão id. 27959084, proferido na ADI n. 0807654-79.2021.8.15.0000, que suspendeu a eficácia do seu fundamento legal – art. 7º, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 10.128/2013).**

13.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

Página 9 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPC202500163V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



EPRDES202602610A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PÊÇA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Durante a vigência deste Instrumento, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 14.2. Excepcionalmente, em caso de prorrogação da vigência contratual, será possível o reajuste das parcelas que ultrapassarem o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta pela contratada, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192 de 2001, mediante a aplicação da variação acumulada do índice IPCA para o período, e desde que a prestação do serviço não esteja atrasada por culpa da CONTRATADA.
- 14.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, desde que não implique alteração das demais condições contratuais.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Página 10 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PÊÇA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

15.1.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante, em plena validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho profissional

Página 11 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



EPRDES202602610A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

competente e legalmente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

15.1.4.1.1. Licitante de outros Estados da Federação, quando vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, visto junto ao CREA/PB, conforme Resolução CONFEA nº 413/1997.

15.1.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

15.1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento e a instalação de kit de irrigação com características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto desta contratação, podendo o atestado ser acompanhado de nota(s) fiscal(is), contrato(s), declaração do contratante ou outro documento idôneo que comprove a efetiva execução do objeto

15.1.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1.5. Documentos Complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela "Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;
- Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória e/ou compensatória;

Página 12 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.

Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

16.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

16.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

16.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

Página 13 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.

Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



EPRDES202602610A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo-PB, 13 de julho de 2026.

Christiane Mendes Cassimiro Ramires
Gerente Operacional - GOMIR

Simone Maria Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT 1868-6

José Cidalino de Almeida Filho
Diretor Presidente

Página 14 de 14

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58119] [SENHA] CHRISTIANE MENDES CASSIMIRO RAMIRES em 15/07/2026 - 15:24hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 16:14hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 16/07/2026 - 08:36hs.
Documento Nº: 8242684.98808918-1511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8242684.98808918-1511>



EPRPRC202500163V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 26/08/2026 - 11:37hs.
Documento Nº: 12155970.102995347-870 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12155970.102995347-870>



EPRDES202602610A

VPBdoc